



### **EDITAL nº. 001/2023**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, VISANDO À SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO E PROFISSIONAIS DE ARTE DO PRO-ARTE, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

O Prefeito Constitucional do Município de Guamaré/RN, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura das inscrições e estabelece normas para a realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** destinado a selecionar candidatos nos cargos/especialidades relacionados no Anexo I (Profissionais do Magistério) e Anexo II (Profissionais de Arte do PRO-ARTE), observadas as disposições constitucionais referentes ao assunto, a legislação municipal, a legislação complementar e demais normas contidas neste Edital.

## **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1.** O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, por seus Anexos e eventuais retificações, será coordenado e acompanhado pela Comissão designada pelo Prefeito e será executado pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN.
- 1.2.** A contratação temporária será regida por regime especial, considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público.
- 1.3.** Todas as publicações oficiais serão divulgadas no Diário Oficial da FERMURN e/ou no sítio eletrônico da FUNCERN ([www.funcern.br](http://www.funcern.br)).
- 1.4.** O candidato poderá obter o Edital deste Processo Seletivo por meio de download no Diário Oficial da FEMURN ou através do sítio eletrônico da FUNCERN ([www.funcern.br](http://www.funcern.br)).

## **2. DA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA COORDENAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

- 2.1.** O Processo Seletivo Simplificado será coordenado e acompanhado pela Comissão designada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, através de portaria.
- 2.2.** Competirá à Administração Municipal a homologação do resultado do Processo Seletivo à vista do relatório apresentado pela Comissão Responsável, dentro de até 03 (três) dias contados da publicação do resultado final.





### **3. DAS VAGAS, REQUISITOS, LOTAÇÃO, CARGA HORÁRIA, ATRIBUIÇÕES, VENCIMENTOS E CADASTRO RESERVA**

3.1 Serão ofertados neste Processo Seletivo Simplificado vagas e/ou cadastro reserva para Profissionais do Magistério e para Profissionais de Arte do PRO-ARTE, conforme especificado nos Anexos I e II deste Edital, os quais também estabelecem carga horária de cada cargo, atribuições e vencimentos.

3.2 A Secretaria Municipal de Educação e Cultura proverá um cadastro reserva e poderá contratar novos candidatos que, embora aprovados no certame, não foram classificados nas vagas oferecidas no presente edital, de acordo com as necessidades do Município e disponibilidade orçamentária, obedecendo ao critério de classificação.

3.3 Para fazer jus à remuneração estabelecida neste edital, o profissional contratado deverá cumprir integralmente o calendário escolar respectivo, proposto pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC.

### **4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS RELATIVAS ÀS INSCRIÇÕES**

4.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente no sítio eletrônico da FUNCERN ([www.funcern.br](http://www.funcern.br)), na(s) forma(s) descrita(s) neste Edital.

4.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

4.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.4. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou com documentação incompleta ou extemporânea.

4.5. O candidato poderá ter apenas **UMA** inscrição válida. Havendo mais de uma inscrição paga por candidato, **será validada apenas a última inscrição** (ou seja, a inscrição de maior numeração).

4.6. O candidato deve informar necessariamente um endereço de e-mail no ato de inscrição.

4.7. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas apenas via meio eletrônico (Internet), através do sítio da FUNCERN, no período estabelecido no Cronograma Anexo V do Edital.

4.8. Será cobrada uma taxa de inscrição no valor de **R\$ 22,00 (vinte e dois reais)**, a ser paga exclusivamente mediante boleto bancário emitido no ato da inscrição ou por Pix (através de *QR Code* específico), não se admitindo, em qualquer hipótese, a devolução do valor pago.

4.9. As informações constantes no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se o MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN e a FUNCERN de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas fornecidas pelo candidato.

4.10. Após o envio eletrônico do Formulário de Inscrição, não será permitido substituir dados informados relativos ao número do CPF e à grafia do nome, ou informações sobre





Pessoa com Deficiência (PcD).

**4.11.** Poderão ser alterados, na Área do Candidato disponibilizada no *link* <https://inscricoes.funcern.org/>, até o dia informado no cronograma contido no Anexo V deste Edital, o número do documento de identificação, os dados para contato (endereço, telefone, e-mail) e a data de nascimento.

**4.12.** Os casos de necessidade de alteração de dados não previstos no item 4.11 devem ser enviados para análise para o e-mail da FUNCERN (**pssguamare2023@funcern.br**).

**4.13.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

**4.14.** No ato de inscrição on line, após o preenchimento do formulário de inscrição, o candidato deve anexar toda a documentação necessária para avaliação, conforme especificado no Anexo III e IV do Edital.

**4.14.1.** A documentação comprobatória para a Prova de Títulos (Formação Acadêmica e Experiência Profissional) que será usada para avaliação deverá estar em formato eletrônico (formato PDF), com o tamanho máximo de 2MB cada arquivo, com número máximo de arquivos de acordo com as tabelas constantes no Anexo III e IV do Edital e deve ser anexada em campo próprio no formulário eletrônico de inscrição no momento do preenchimento do mesmo.

**4.14.2** Com relação à Formação Acadêmica e à Experiência Profissional, somente serão contabilizadas aquelas realizadas anteriormente à data da publicação do edital.

**4.14.3** Não será recebida documentação alguma para avaliação da Prova de Títulos por outro meio que não seja a anexação na Área do Candidato, conforme o item 4.14.1, assim como não será recebida após o período constante no Cronograma.

**4.14.4** Após anexada a documentação na Área do Candidato, essa não poderá ser modificada ou removida.

**4.15.** A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Inscrição on line determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

**4.16.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

## **5. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**

**5.1.** Do total de vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado, 5% (cinco por cento) serão providas na forma do Decreto Federal nº. 9.508/2018, naquilo que for compatível, observados a habilitação técnica e outros critérios pertinentes, previstos no Edital do processo seletivo simplificado.

**5.2.** Caso a aplicação do percentual de que trata o item 5.1 deste Edital resulte em número decimal, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, nos termos do §3º do artigo 1º, do Decreto Federal nº. 9.508/2018.

**5.2.1.** O candidato que se declarar com deficiência, resguardadas as condições especiais





previstas no Decreto Federal nº. 9.508/2018 participará do processo seletivo simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne aos critérios de aprovação e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

**5.3.** Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

- a)** no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência;
- b)** o candidato que não se declarar como candidato com deficiência no ato de inscrição não poderá concorrer a tais vagas, não sendo, portanto, considerado pessoa com deficiência e figurando, assim, na concorrência ampla.

**5.4.** O candidato declarado como pessoa com deficiência, se aprovado, será convocado para submissão a perícia por equipe multiprofissional e interdisciplinar, na forma do artigo 2º, § 1º, da Lei nº. 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão), equipe esta que além de médico deverá ter em sua composição psicólogo e assistente social. Tal equipe emanará decisão terminativa acerca da sua qualificação como pessoa com deficiência, ou não, e seu respectivo grau, com a finalidade de verificar se a deficiência da qual é portador realmente o habilita a concorrer às vagas reservadas para candidatos em tais condições. A classificação e aprovação do candidato não garantem a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, sendo necessário o parecer da referida equipe de que as atribuições do cargo ao qual concorre sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores.

**5.5.** As vagas definidas no item 5.1 que não forem providas por falta de candidatos com deficiência aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo.

## **6. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**6.1.** O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação da homologação do Resultado Final, podendo ser prorrogado uma única vez, por mais 12 (doze) meses.

**6.2.** O prazo de que trata o Item 6.1 não gera para os selecionados no Processo Seletivo Simplificado o direito de exigir sua contratação automática, mas o direito de nele ser contratado, quando aprovado dentro do número de vagas ofertadas neste edital, dentro do prazo de sua vigência, incluída eventual prorrogação, a critério do Município.

**6.3.** A seleção do candidato será realizada em uma única etapa sendo constituída da Prova de Títulos relativos à Formação Acadêmica e Experiência Profissional, com caráter classificatório e eliminatório, obedecendo aos critérios estabelecidos no Anexo III (Profissionais do Magistério) e Anexo IV (Profissionais de Arte do PRO-ARTE) deste Edital.

## **7. DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS**

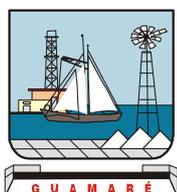




- 7.1.** Serão considerados apenas os títulos discriminados nos Anexos III e IV deste Edital.
- 7.2.** Os diplomas, certificados e certidões de conclusão de cursos, inclusive de mestrado e doutorado, serão considerados apenas quando expedidos por instituições de ensino superior reconhecidas pelo MEC, e observadas as normas que lhes regem a validade, dentre as quais, se for o caso, as pertinentes ao respectivo registro.
- 7.3.** Não valerão como títulos os diplomas de formação inicial específica na área concorrida pelo candidato, assim como aqueles essenciais para o provimento do cargo, que inclusive poderá ser Certidão de Conclusão do Curso.
- 7.4.** Somente serão aceitos os títulos apresentados nos quais constem o início e o término do período declarado, assim como a carga horária, quando for o caso.
- 7.5.** Os títulos emitidos por via eletrônica devem conter um código para verificação de autenticidade on line, sendo desconsiderado, na contagem de pontos, se não apresentar tal campo.
- 7.6.** Nenhum título poderá ser avaliado em 2 (duas) categorias, prevalecendo aquela que lhe somar mais pontos até o limite máximo de pontuação das tabelas constantes nos Anexos III e IV, ou seja, os títulos excedentes não contabilizarão pontos em outra categoria.
- 7.7.** Somente serão avaliados os títulos que estiverem de acordo com o especificado neste Edital.
- 7.8.** No que diz respeito à Pós-Graduação Stricto Sensu (mestrado e doutorado), só será considerada e computada uma única pontuação, ou seja, a de maior valor.
- 7.9.** A atribuição de pontos para a prova de títulos obedecerá aos critérios definidos nos Anexos III e IV deste Edital.

## **8. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE**

- 8.1.** O Resultado Final deste Processo Seletivo Simplificado será aferido pela somatória dos pontos obtidos na Pontuação de Títulos.
- 8.2.** Os candidatos habilitados serão classificados, para o cargo e respectivas especialidades, em ordem decrescente da classificação final.
- 8.3.** Havendo empate, terá preferência a seguinte ordem de critérios:
- a)** idade mais avançada, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal nº. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso) – item aplicada apenas em caso de empate com pessoa idosa;
  - b)** maior pontuação no item Experiência Profissional (Anexo III Profissionais do Magistério e Anexo IV (Profissionais de Arte do PRO-ARTE).;
  - c)** maior pontuação no item Formação Acadêmica Anexo III (Profissionais do Magistério) e Anexo IV (Profissionais de Arte do PRO-ARTE).;
  - d)** maior idade.
- 8.4.** O Resultado Final do Processo Seletivo será divulgado no Diário Oficial da FEMURN e no sítio eletrônico da FUNCERN, na data prevista no Cronograma (Anexo V).





8.5. Será emanada relação específica de classificação dos candidatos com deficiência aprovados, cujos nomes, se aprovados, figurarão também na lista de classificação correspondente às vagas de ampla concorrência.

## 9. DOS RECURSOS

9.1. Caberá interposição de recurso fundamentado contra o Resultado Preliminar do Processo Seletivo no prazo estabelecido no Cronograma (Anexo V), contra a pontuação atribuída aos Títulos apresentados (Formação Acadêmica e Experiência Profissional), desde que se refira a erro de cálculo dos pontos, não podendo nesta fase ser anexado novo documento para avaliação.

9.2. Os recursos mencionados no item 8.1 deste Edital deverão ser protocolados EXCLUSIVAMENTE através da Área do Candidato (<https://inscricoes.funcern.org/>), em campo específico para tanto e no prazo estabelecido no Cronograma (Anexo V).

9.3. Não será aceito o recurso interposto por via diversa da estipulada neste Edital.

9.4. Os recursos inconsistentes e aqueles cujo teor desrespeitem a FUNCERN e a Comissão responsável pela Coordenação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado serão preliminarmente indeferidos.

9.5. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento do recurso será publicada na Área do Candidato <https://inscricoes.funcern.org/>.

9.6. Após a publicação oficial de que trata o item 8.1 deste Edital, a fundamentação da decisão quanto ao indeferimento por parte da Comissão Organizadora pela Seleção sobre recurso ficará disponível para consulta e conhecimento do candidato no sítio eletrônico da [www.funcern.br](http://www.funcern.br), através da Área do Candidato (<https://inscricoes.funcern.org/>).

9.7. A decisão de que trata o item 8.5. deste Edital terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

## 10. DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1. O resultado deste Processo Seletivo Simplificado será apurado por meio da soma da Pontuação de Títulos.

10.2. O Resultado Preliminar deste Processo Seletivo Simplificado será publicado no sítio eletrônico da FUNCERN, através da Área do Candidato (<https://inscricoes.funcern.org/>).

10.3. Após o julgamento dos recursos previstos neste Edital contra o Resultado Preliminar será publicado o Resultado Final deste Processo Seletivo Simplificado no Diário Oficial da FEMURN e/ou no sítio eletrônico da FUNCERN.

## 11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Administração Municipal e publicado no Diário Oficial da FEMURN.





## 12. DA CONVOCAÇÃO

**12.1.** Concluído este Processo Seletivo Simplificado e homologado o Resultado Final, a concretização do ato de convocação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertados neste Edital obedecerá à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.

**12.2.** O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será contratado para o cargo/especialidade para o qual se inscreveu, devendo ser observado o número de vagas estabelecido no Anexo I (Profissionais do Magistério) e Anexo II (Profissionais de Arte do PRO-ARTE) deste Edital.

**12.3.** O candidato aprovado é aquele classificado dentro do número de vagas previsto no Edital, enquanto os demais candidatos (excetos os eliminados) são aqueles que figurarão no rol de cadastro de reserva, sendo convocados tão somente se surgirem novas vagas dentro do período de validade desta seleção.

**12.4.** Em não havendo candidato classificado para assumir a vaga de código específico, referida vaga poderá ser preenchida por candidato de código distinto, desde que ele possua os requisitos de habilitação exigidos para o cargo respectivo, mediante assinatura de termo próprio.

**12.4.1.** A convocação de candidato para assumir vaga de código distinto, nos termos do item 12.4, desde que não venha a assumir referida vaga, dar-se-á sem prejuízo de sua classificação, concorrência e eventual convocação para o cargo de código específico em que pleiteou vaga.

**12.5.** A cota de vagas reservadas aos candidatos com deficiência está especificada conforme apontam os Quadros de Vagas do Anexo I (Profissionais do Magistério) e Anexo II (Profissionais de Arte do PRO-ARTE) deste Edital.

**12.6.** A convocação dos candidatos com deficiência aprovados e classificados neste Processo Seletivo Simplificado observará, para cada cargo/especialidade, a proporcionalidade e a alternância com os candidatos de ampla concorrência.

**12.7.** A contratação de um candidato aprovado e classificado como pessoa com deficiência ensejará a dedução dessa vaga do total de vagas oferecidas neste Edital para cada cargo/especialidade.

**12.8.** As apresentações dos candidatos com a documentação necessária para a contratação serão realizadas conforme período previsto no cronograma.

## 13. DA SOLICITAÇÃO DE FINAL DE FILA

**13.1.** O candidato convocado por meio deste edital poderá solicitar o seu posicionamento na última posição da lista dos aprovados.

**13.2.** A solicitação para posicionamento na última posição da lista dos aprovados é irrevogável e irretroatável.

**13.3.** O candidato convocado que solicitar o seu posicionamento na última posição da lista dos aprovados somente será convocado se houver necessidade.

**13.4.** A solicitação para posicionamento na última posição da lista dos aprovados deve ser efetuada por meio de requerimento específico e encaminhado para o e-mail





(pss@edu.guamare.rn.gov.br) no prazo de apresentação especificado no cronograma Anexo V acompanhado por cópia de documento de identificação do candidato.

**13.5.** Não será aceito requerimento de solicitação de final de fila via postal, via fax, ou, ainda, fora do prazo.

#### **14. DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO**

**14.1.** O candidato aprovado e classificado neste Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital, será contratado por tempo determinado no cargo.

**14.2.** No ato da contratação, o candidato não poderá possuir vínculos com outros órgãos ou com a própria Administração, que possam caracterizar acúmulo indevido de cargos, em conformidade com a Legislação Vigente, em especial incisos XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal, alteradas pela Emenda Constitucional nº 19/98, ou ocupar cargo comissionado na administração pública municipal, estadual ou federal. O descumprimento deste item acarretará automaticamente a eliminação do candidato.

**14.3.** Será exigida do candidato aprovado declaração de existência ou não de vínculo com o serviço público da administração direta ou indireta, em qualquer dos seus segmentos, de acordo com o modelo constante do Anexo VI, para os fins contidos no Item 12.2 deste edital

**14.4.** No ato da contratação, o candidato que, por razões de saúde ou motivos diversos, estiver impossibilitado de exercer as funções será considerado inapto.

**14.5.** O candidato aprovado deverá submeter-se às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura no que se refere à Instituição Escolar, horário e/ou turno de trabalho e calendário Escolar.

**14.6.** O candidato que possuir vínculo com o Município antes da publicação deste Edital, referente ao ano letivo 2022, deverá apresentar declaração de adimplência com suas obrigações no sistema de gerenciamento e controle da educação municipal (SigEduc).

**14.7.** O candidato, caso convocado para assinar o contrato, deverá apresentar todos os originais dos documentos utilizados para a Prova de Títulos. Em caso de não comprovação dos documentos originais ou de inconsistências entre os documentos apresentando no sistema eletrônico e os originais, o candidato será eliminado do certame.

**14.8.** Os documentos necessários para contratação são:

- a) foto 3x4;
- b) carteira de reservista (para os candidatos do sexo masculino);
- c) RG;
- d) CPF;
- e) CTPS;
- f) nº de PIS/PASEP;
- g) Título Eleitoral;
- h) Comprovante de Residência;
- i) Dados Bancários – Caixa Econômica;
- j) Título de Graduação;
- k) atestado médico admissional, emitido por médico do trabalho, nos últimos 3 (três)





meses da data de apresentação;

**l)** certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral em primeiro e segundo graus;

**m)** certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Polícia Federal.

14.8.1 Todos esses documentos deverão ser enviados LEGIVELMENTE por meio eletrônico, através do e-mail: [pss@edu.guamare.rn.gov.br](mailto:pss@edu.guamare.rn.gov.br) em formato PDF, **nomeados individualmente**, no ato da efetivação da contratação, devendo os originais serem apresentados no ato do comparecimento, sob pena do candidato perder sua classificação. A documentação deverá ser enviada pelo mesmo e-mail cadastrado no ato da inscrição.

**14.9.** A dispensa do ocupante do cargo, mediante designação temporária, dar-se-á automaticamente quando expirado o prazo, ao cessar o motivo da designação, a pedido do interessado, ou a critério da autoridade competente por conveniência da administração.

**14.10.** Terá seu contrato cessado automaticamente o profissional que:

- a) obtiver 03 (três) faltas mensais não justificadas, na forma da legislação em vigor;
- b) faltar 02 (dois) planejamentos, reuniões de conselhos de classe, formações continuadas e reuniões pedagógicas;
- c) atrasar a entrega das documentações bimestrais à escola;
- d) obtiver média inferior a 80 (oitenta) pontos no monitoramento bimestral, realizado pela (Direção escolar e equipe pedagógica escolar e central), validado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado).

**14.11.** A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no **item 14** deste Edital impedirá a contratação do candidato.

## 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**15.1.** A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

**15.2.** Em qualquer etapa do processo seletivo estão excluídos os candidatos que utilizarem meio fraudulento, ilícito ou proibido.

**15.3.** Por se tratar de contratação para atendimento de um serviço específico, com prazo determinado, o eventual vínculo estabelecido com os profissionais selecionados não importará em continuidade de serviços por tempo indeterminado e em nenhuma hipótese gera estabilidade contratual ou vínculo direto com a Prefeitura Municipal de Guamaré/RN.

**15.4.** No ato da contratação, o profissional deverá fornecer à Secretaria Municipal de Educação e Cultura todos os documentos que lhe forem solicitados.

**15.5.** Ao participar desta seleção, os profissionais interessados demonstram integral conhecimento e anuência com todas as condições deste Edital.

**15.6.** A contratação inicial de pessoal será feita pelo prazo do ano letivo de 2023, conforme calendário escolar, podendo ser prorrogado para o ano letivo do ano de 2024.

**15.7.** Todas as convocações, avisos e resultados serão informados no Diário Oficial da FEMURN e/ou no sítio eletrônico da FUNCERN ([www.funcern.br](http://www.funcern.br)).





**15.8.** Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no processo de seleção, valendo para esse fim as listagens divulgadas através do Diário Oficial da FEMURN.

**15.9.** O Município de Guamaré e a FUNCERN se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do certame seletivo, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial.

**15.10.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Coordenação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado.

**15.11.** O candidato poderá obter informações referentes ao processo seletivo simplificado junto à Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do RN – FUNCERN, exclusivamente, por meio do e-mail: **pssguamare2023@funcern.br**.

Guamaré/RN, 04 de janeiro de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
Rua Sete de Setembro, 116/117 – Centro  
CEP: 59.598-000 Guamaré/RN  
e-mail: [seducguamare@gmail.com](mailto:seducguamare@gmail.com)



## ANEXO I

### PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

**CARGOS, VENCIMENTO, CARGA HORÁRIA SEMANAL, ESCOLARIDADE / REQUISITOS MÍNIMOS, VAGAS E ATRIBUIÇÕES.**

CARGO Nº. 01		PROFESSOR PEDAGOGO – EDUCAÇÃO INFANTIL (ZONA URBANA)		
Nº DE VAGAS: 14 + Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Licenciatura Plena em Pedagogia	2.400,00	30h
13 + CR	01 + CR			
<b>ATRIBUIÇÕES:</b> Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola; elaborar e cumprir seu plano de trabalho, segundo a Proposta Pedagógica do Estabelecimento de Ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; Participar das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, encontros de formação, seminários e outros, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação; Observar e registrar o processo de desenvolvimento das crianças, tanto individualmente como em grupo, com objetivo de elaborar a avaliação descritiva das crianças; Ministrar os dias letivos, as horas de docência e horas-atividade estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da Escola com as famílias dos alunos e a comunidade.				

CARGO Nº. 02		PROFESSOR PEDAGOGO – EDUCAÇÃO INFANTIL (ZONA RURAL)		
Nº DE VAGAS: 28 + Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Licenciatura Plena em Pedagogia	2.400,00	30h
26 + CR	02 + CR			
<b>ATRIBUIÇÕES:</b> Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola; elaborar e cumprir seu plano de trabalho, segundo a Proposta Pedagógica do Estabelecimento de Ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; Participar das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, encontros de formação, seminários e outros, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação; Observar e registrar o processo de desenvolvimento das crianças, tanto individualmente como em grupo, com objetivo de elaborar a avaliação descritiva das crianças; Ministrar os dias letivos, as horas de docência e horas-atividade estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da Escola com as famílias dos alunos e a comunidade.				

CARGO Nº. 03		PROFESSOR PEDAGOGO – ENSINO FUNDAMENTAL (1º e 2º ano) (ZONA URBANA)		
Nº DE VAGAS: 04 + Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Licenciatura Plena em Pedagogia	2.400,00	30h
04 + CR	00 + CR			
<b>ATRIBUIÇÕES:</b> Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola; elaborar e cumprir seu plano de trabalho, segundo a Proposta Pedagógica do Estabelecimento de Ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; Participar das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, encontros de formação, seminários e outros, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação; realizar o planejamento anual, bimestral e planejar semanalmente as atividades a serem desenvolvidas através de seqüências didáticas; realizar diagnósticos iniciais e periódicos, analisar e planejar ações pedagógicas que possibilite o				





avanço de cada aluno da turma; registrar (documentar) o resultado dos diagnósticos sobre os avanços e as dificuldades das crianças; oferecer as intervenções necessárias e adequadas para atender os diferentes níveis de aprendizagens da turma; pesquisar e planejar estratégias para atender as especificidades de cada aluno; participar de encontros que tratam de alfabetização para a troca de experiências; atender à diversidade na sala de aula, com aulas criativas, dinâmicas, diferenciadas e significativas; garantir um ambiente lúdico, onde as crianças possam desenvolver-se enquanto pessoas e cidadãos; respeitar as orientações da coordenação pedagógica e cumprir com as atribuições docentes apresentadas neste edital; entregar os documentos solicitados nos prazos estabelecidos pela direção e coordenação da escola; utilizar recursos didáticos selecionados pela rede e outros que atendam diretamente às dificuldades de aprendizagem do aluno; atender a todos os alunos, buscando que todos alcancem um patamar adequado de aprendizagem ao final de cada mês/bimestre/semestre/ano.

CARGO Nº. 04		PROFESSOR PEDAGOGO – ENSINO FUNDAMENTAL (1º e 2º ano) (ZONA RURAL)		
Nº DE VAGAS: 08 + Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Licenciatura Plena em Pedagogia	2.400,00	30h
08 + CR	00 + CR			

**ATRIBUIÇÕES:** Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola; elaborar e cumprir seu plano de trabalho, segundo a Proposta Pedagógica do Estabelecimento de Ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; Participar das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, encontros de formação, seminários e outros, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação; realizar o planejamento anual, bimestral e planejar semanalmente as atividades a serem desenvolvidas através de sequências didáticas; realizar diagnósticos iniciais e periódicos, analisar e planejar ações pedagógicas que possibilite o avanço de cada aluno da turma; registrar (documentar) o resultado dos diagnósticos sobre os avanços e as dificuldades das crianças; oferecer as intervenções necessárias e adequadas para atender os diferentes níveis de aprendizagens da turma; pesquisar e planejar estratégias para atender as especificidades de cada aluno; participar de encontros que tratam de alfabetização para a troca de experiências; atender à diversidade na sala de aula, com aulas criativas, dinâmicas, diferenciadas e significativas; garantir um ambiente lúdico, onde as crianças possam desenvolver-se enquanto pessoas e cidadãos; respeitar as orientações da coordenação pedagógica e cumprir com as atribuições docentes apresentadas neste edital; entregar os documentos solicitados nos prazos estabelecidos pela direção e coordenação da escola; utilizar recursos didáticos selecionados pela rede e outros que atendam diretamente às dificuldades de aprendizagem do aluno; atender a todos os alunos, buscando que todos alcancem um patamar adequado de aprendizagem ao final de cada mês/bimestre/semestre/ano.

CARGO Nº. 05		PROFESSOR PEDAGOGO – ENSINO FUNDAMENTAL (3º ao 5º ano) (ZONA URBANA)		
Nº DE VAGAS: 06 + Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Licenciatura Plena em Pedagogia	2.400,00	30h
06 + CR	00 + CR			

**ATRIBUIÇÕES:** Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola; elaborar e cumprir seu plano de trabalho, segundo a Proposta Pedagógica do Estabelecimento de Ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; Participar das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, encontros de formação, seminários e outros, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação; realizar o planejamento anual, bimestral e planejar semanalmente as atividades a serem desenvolvidas através de sequências didáticas; realizar diagnósticos iniciais e periódicos, analisar e planejar ações pedagógicas que possibilite o avanço de cada aluno da turma; registrar (documentar) o resultado dos diagnósticos sobre os avanços e as dificuldades das crianças; oferecer as intervenções necessárias e adequadas para atender os diferentes níveis de aprendizagens da turma; pesquisar e planejar estratégias para atender as especificidades de cada aluno; participar de encontros que tratam de alfabetização para a troca de experiências; atender à diversidade na sala de aula, com aulas criativas, dinâmicas, diferenciadas e significativas; garantir um ambiente lúdico, onde as crianças possam desenvolver-se enquanto pessoas e cidadãos; respeitar as orientações da coordenação pedagógica e cumprir com as atribuições docentes apresentadas neste edital; entregar os documentos solicitados nos prazos estabelecidos pela direção e coordenação da escola; utilizar recursos didáticos selecionados pela rede e outros que atendam diretamente às dificuldades de aprendizagem do aluno; atender a todos os alunos, buscando que todos alcancem um patamar adequado de aprendizagem ao final de cada mês/bimestre/semestre/ano.





<b>CARGO Nº. 06</b>		<b>PROFESSOR PEDAGOGO – ENSINO FUNDAMENTAL (3º ao 5º ano) (ZONA RURAL)</b>		
<b>Nº DE VAGAS: 10 + Cadastro de Reserva</b>		<b>ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO</b>	<b>VENCIMENTO</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>
GERAL	PcD	Licenciatura Plena em Pedagogia	2.400,00	30h
09 + CR	01 + CR			
<b>ATRIBUIÇÕES:</b> Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola; elaborar e cumprir seu plano de trabalho, segundo a Proposta Pedagógica do Estabelecimento de Ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; Participar das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, encontros de formação, seminários e outros, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação; realizar o planejamento anual, bimestral e planejar semanalmente as atividades a serem desenvolvidas através de sequências didáticas; realizar diagnósticos iniciais e periódicos, analisar e planejar ações pedagógicas que possibilite o avanço de cada aluno da turma; registrar (documentar) o resultado dos diagnósticos sobre os avanços e as dificuldades das crianças; oferecer as intervenções necessárias e adequadas para atender os diferentes níveis de aprendizagens da turma; pesquisar e planejar estratégias para atender as especificidades de cada aluno; participar de encontros que tratam de alfabetização para a troca de experiências; atender à diversidade na sala de aula, com aulas criativas, dinâmicas, diferenciadas e significativas; garantir um ambiente lúdico, onde as crianças possam desenvolver-se enquanto pessoas e cidadãos; respeitar as orientações da coordenação pedagógica e cumprir com as atribuições docentes apresentadas neste edital; entregar os documentos solicitados nos prazos estabelecidos pela direção e coordenação da escola; utilizar recursos didáticos selecionados pela rede e outros que atendam diretamente às dificuldades de aprendizagem do aluno; atender a todos os alunos, buscando que todos alcancem um patamar adequado de aprendizagem ao final de cada mês/bimestre/semestre/ano.				

<b>CARGO Nº. 07</b>		<b>PROFESSOR AUXILIAR (EDUCAÇÃO ESPECIAL) (ZONA URBANA E ZONA RURAL)</b>		
<b>Nº DE VAGAS: 18 + Cadastro de Reserva</b>		<b>ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO</b>	<b>VENCIMENTO</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>
GERAL	PcD	Licenciatura Plena em Pedagogia com Especialização em AEE – Atendimento Educativo Especializado	2.400,00	30h
17 + CR	01 + CR			
<b>ATRIBUIÇÕES:</b> Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola; elaborar e cumprir seu plano de trabalho, segundo a Proposta Pedagógica do Estabelecimento de Ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; Participar das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, encontros de formação, seminários e outros, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação; Atuar nos anos iniciais e finais do Ensino Fundamental de acordo com o turno da sala de aula comum dos estudantes público alvo da educação especial, previsto na Nota Técnica do MEC/SEESP/GAB nº 19/2010; O professor será responsável por colaborar com o professor titular, na mediação do processo de ensino-aprendizagem do educando (Resolução, 02/2012 CEE/CEB, art. 11, inciso VI); Atuar de forma articulada com os demais professores da sala comum e da Sala de Recursos Multifuncionais, quando for o caso, ao coordenador, gestores e demais profissionais da escola; Colaborar para o atendimento às necessidades específicas dos estudantes no âmbito da acessibilidade às comunicações, o que deve levar em consideração "as especificidades apresentadas pelo estudante, relacionadas à sua condição de funcionalidade e não à condição de deficiência" (Nota Técnica do MEC/SEESP/GAB nº 19/2010); Contribuir para a maior autonomia do estudante com necessidades educacionais especiais nas atividades diárias; Auxiliar o professor regente nas atividades planejadas para todo o grupo, de modo a possibilitar a integração de todos os estudantes e viabilizar a participação do estudante com NEE, o que deverá acontecer nas atividades extra sala de aula, em espaços como quadra de esportes, laboratórios, biblioteca, etc.; Participar de momentos de planejamento, desde que, não prejudique o acompanhamento ao estudante; Elaborar, a partir de contribuições e orientações da equipe pedagógica da escola, o Plano de Atendimento Individualizado; Elaborar relatório semestral apresentando as necessidades específicas, possíveis avanços e retrocessos do estudante nos aspectos acadêmicos, relacionais, autonomia, participação, etc.; Participar das atividades promovidas pela comunidade escolar, colaborando para a plena participação do estudante com NEE.				





CARGO Nº. 08		PROFESSOR - SALA MULTIFUNCIONAL (ZONA URBANA E ZONA RURAL)		
Nº DE VAGAS: Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Licenciatura Plena em Pedagogia com Especialização em AEE – Atendimento Educativo Especializado	2.400,00	30h
CR	CR			

**ATRIBUIÇÕES:** Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola; elaborar e cumprir seu plano de trabalho, segundo a Proposta Pedagógica do Estabelecimento de Ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; Participar das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, encontros de formação, seminários e outros, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação; elaborar, executar e avaliar o Plano de AEE contemplando: a identificação das habilidades e necessidades educacionais específicas do aluno; a definição e a organização das estratégias, serviços e recursos pedagógicos e de acessibilidade; o tipo de atendimento conforme as necessidades educacionais específicas do aluno; o cronograma do atendimento e a carga horária individual ou em pequenos grupos; programar, acompanhar e avaliar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade no AEE, na sala de aula comum e nos demais ambientes da escola; produzir materiais didáticos e pedagógicos acessíveis, considerando as necessidades educacionais específicas dos alunos e os desafios que estes vivenciam no ensino comum, a partir dos objetivos e das atividades propostas no currículo; estabelecer a articulação com os professores das salas de aula e com os demais profissionais da escola, visando à disponibilização dos serviços e recursos e o desenvolvimento de atividades para a participação e aprendizagem dos alunos nas atividades escolares, bem como as parcerias com áreas Intersetoriais; Orientar os demais professores e as famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelos alunos de forma a ampliar suas habilidades, promovendo sua autonomia e participação; desenvolver atividades próprias do AEE, de acordo com as necessidades educacionais específicas do aluno: ensino da Língua Brasileira de Sinais – Libras para alunos com surdez; ensino da Língua Portuguesa escrita para alunos com surdez; ensino da Comunicação Aumentativa e Alternativa – CAA; ensino do sistema Braille, do uso do soroban e das técnicas para a orientação e mobilidade para alunos cegos; ensino da informática acessível e do uso dos recursos de Tecnologia Assistiva – TA; ensino de atividades de vida autônoma e social; orientação de atividades de enriquecimento.

CARGO Nº. 09		PROFESSOR - LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA (ZONA URBANA E ZONA RURAL)		
Nº DE VAGAS: 01 + Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Licenciatura Plena em Computação	2.400,00	30h
01 + CR	CR			

**ATRIBUIÇÕES:** Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola; elaborar e cumprir seu plano de trabalho, segundo a Proposta Pedagógica do Estabelecimento de Ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; Participar das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, encontros de formação, seminários e outros, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação; promover a educação dos (as) alunos (as) por intermédio da inserção das novas TICs, do 1º ao 9º ano do ensino fundamental; planejar aulas e atividades escolares em consonância com o professor regente de sala de aula; avaliar processo de ensino/aprendizagem e seus resultados; registrar práticas escolares de caráter pedagógico; desenvolver atividades de estudo; participar das atividades educacionais e comunitárias da escola.

CARGO Nº. 10		PROFESSOR - BRINQUEDOTECA (ZONA URBANA E ZONA RURAL)		
Nº DE VAGAS: Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Licenciatura Plena em Pedagogia	2.400,00	40h
CR	CR			

**ATRIBUIÇÕES:** Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola; elaborar e cumprir seu plano de trabalho, segundo a Proposta Pedagógica do Estabelecimento de Ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; Participar das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, encontros de formação, seminários e outros, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação; Montar, organizar, catalogar todo o material disponível na brinquedoteca; Estar fundamentados nas bases científicas do brincar e conhecer o processo de desenvolvimento através desta atividade; Estar apto a mediar, planejar e organizar as atividades propostas na brinquedoteca de acordo com a rotina diária das crianças na instituição; Em parceria





com os professores de sala de aula, organizar um planejamento, criar e promover melhores condições para um brincar de qualidade na educação das crianças matriculadas na educação infantil.

<b>CARGO Nº. 11</b>		<b>PROFESSOR - SALA DE LEITURA (ZONA URBANA E ZONA RURAL)</b>		
<b>Nº DE VAGAS: Cadastro de Reserva</b>		<b>ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO</b>	<b>VENCIMENTO</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANTAL</b>
GERAL	PcD	Licenciatura Plena em Pedagogia	2.400,00	40h
CR	CR			

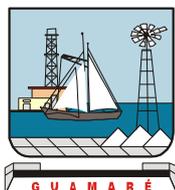
**ATRIBUIÇÕES:** Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola; elaborar e cumprir seu plano de trabalho, segundo a Proposta Pedagógica do Estabelecimento de Ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; Participar das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, encontros de formação, seminários e outros, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação; planejar e desenvolver projetos de leitura de forma colaborativa e cooperativa, visando ao cumprimento do plano de ação da sala de leitura; Promover sua própria integração e articulação com as atividades dos demais professores em sala de aula; acompanhar, avaliar e sistematizar as práticas educacionais, estudos, consultas e pesquisas, no âmbito da Sala de leitura; Subsidiar e orientar programas de preservação e organização da memória da escola e da história local, articulados com o plano de ação da escola e com os programas de ação dos docentes; Incentivar a visita participativa dos professores da escola à Sala de Leitura, para utilização em atividades pedagógicas; Participar de planejamentos e reuniões pedagógicas, com os demais professores de sala de aula; promover e executar ações inovadoras, que incentivem a leitura e organizar na escola, ambientes de leitura alternativos; Coordenar, executar e supervisionar o funcionamento regular da Sala de Leitura, cuidando da organização e do controle patrimonial do acervo

<b>CARGO Nº. 12</b>		<b>PROFESSOR - (1º SEGMENTO DA E.J.A) (ZONA URBANA E ZONA RURAL)</b>		
<b>Nº DE VAGAS: Cadastro de Reserva</b>		<b>ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO</b>	<b>VENCIMENTO</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANTAL</b>
GERAL	PcD	Licenciatura Plena em Pedagogia	2.400,00	30h
CR	CR			

**ATRIBUIÇÕES:** Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola; elaborar e cumprir seu plano de trabalho, segundo a Proposta Pedagógica do Estabelecimento de Ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; Participar das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, encontros de formação, seminários e outros, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação; concretizar a proposta pedagógica metodológica contribuindo para a construção de experiências profissionais, sempre respeitando a individualidade dos alunos e suas experiências de vida; conduzir a sala de aula de modo a organizar e executar o planejamento e os procedimentos operacionais; elaborar relatórios e documentação referente a cada aluno em sala de aula; acompanhar a frequência; reconhecer a existência do campo, sua realidade histórica, seus sujeitos; compreender e trabalhar as grandes matrizes da formação dos sujeitos do campo; planejar as aulas e atividades e ministrá-las aos alunos; propiciar espaço de acolhimento, estabelecer diálogo, oferecendo atividades lúdicas, inovadoras e significativas.

<b>CARGO Nº. 13</b>		<b>PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA (ZONA URBANA E ZONA RURAL)</b>		
<b>Nº DE VAGAS: 01 + Cadastro de Reserva</b>		<b>ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO</b>	<b>VENCIMENTO</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANTAL</b>
GERAL	PcD	Licenciatura Plena em Letras, habilitação em Língua Portuguesa	2.400,00	30h
01 + CR	CR			

**ATRIBUIÇÕES:** Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola; elaborar e cumprir seu plano de trabalho, segundo a Proposta Pedagógica do Estabelecimento de Ensino e as diretrizes emanadas da Secretaria Municipal de Educação; zelar pela aprendizagem dos alunos; participar das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, encontros de formação, seminários e outros, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação; promover a educação dos (as) alunos (as) por intermédio do componente curricular Língua Portuguesa, do 6º ao 9º ano do ensino fundamental e 2º segmento da EJA; planejar aulas e atividades escolares; avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; registrar





práticas escolares de caráter pedagógico; desenvolver atividades de estudo e projetos interdisciplinares; participar das atividades educacionais e comunitárias da escola.

<b>CARGO Nº. 14</b>		<b>PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA (ZONA URBANA E ZONA RURAL)</b>		
<b>Nº DE VAGAS: 01 + Cadastro de Reserva</b>		<b>ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO</b>	<b>VENCIMENTO</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>
GERAL	PcD	Licenciatura Plena em Letras, habilitação em Língua Inglesa	2.400,00	30h
01 + CR	CR			

**ATRIBUIÇÕES:** Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola; elaborar e cumprir seu plano de trabalho, segundo a Proposta Pedagógica do Estabelecimento de Ensino e as diretrizes emanadas da Secretaria Municipal de Educação; zelar pela aprendizagem dos alunos; participar das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, encontros de formação, seminários e outros, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação; promover a educação dos (as) alunos (as) por intermédio do componente curricular Língua Inglesa, do 6º ao 9º ano do ensino fundamental e 2º segmento da EJA; planejar aulas e atividades escolares; avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; registrar práticas escolares de caráter pedagógico; desenvolver atividades de estudo e projetos interdisciplinares; participar das atividades educacionais e comunitárias da escola.

<b>CARGO Nº. 15</b>		<b>PROFESSOR DE ARTES VISUAIS (ZONA URBANA E ZONA RURAL)</b>		
<b>Nº DE VAGAS: 01 + Cadastro de Reserva</b>		<b>ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO</b>	<b>VENCIMENTO</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>
GERAL	PcD	Licenciatura Plena em Arte, habilitação em Artes Visuais	2.400,00	30h
01 + CR	CR			

**ATRIBUIÇÕES:** Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola; elaborar e cumprir seu plano de trabalho, segundo a Proposta Pedagógica do Estabelecimento de Ensino e as diretrizes emanadas da Secretaria Municipal de Educação; zelar pela aprendizagem dos alunos; participar das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, encontros de formação, seminários e outros, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação; promover a educação dos (as) alunos (as) por intermédio do componente curricular artes (artes visuais, dança, música e/ou teatro), na Educação Infantil, do 1º ao 9º ano do ensino fundamental e na EJA; planejar aulas e atividades escolares; avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; registrar práticas escolares de caráter pedagógico; desenvolver atividades de estudo e projetos interdisciplinares; criar e manter ativos grupos, realizar oficinas, exposições e apresentações; participar das atividades educacionais e comunitárias da escola.

<b>CARGO Nº. 16</b>		<b>PROFESSOR DE TEATRO (ZONA URBANA E ZONA RURAL)</b>		
<b>Nº DE VAGAS: 01 + Cadastro de Reserva</b>		<b>ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO</b>	<b>VENCIMENTO</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>
GERAL	PcD	Licenciatura Plena em Arte, habilitação em Teatro	2.400,00	30h
01 + CR	CR			

**ATRIBUIÇÕES:** Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola; elaborar e cumprir seu plano de trabalho, segundo a Proposta Pedagógica do Estabelecimento de Ensino e as diretrizes emanadas da Secretaria Municipal de Educação; zelar pela aprendizagem dos alunos; participar das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, encontros de formação, seminários e outros, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação; promover a educação dos (as) alunos (as) por intermédio do componente curricular artes (artes visuais, dança, música e/ou teatro), na Educação Infantil, do 1º ao 9º ano do ensino fundamental e na EJA; planejar aulas e atividades escolares; avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; registrar práticas escolares de caráter pedagógico; desenvolver atividades de estudo e projetos interdisciplinares; criar e manter ativos grupos, realizar oficinas, exposições e apresentações; participar das atividades educacionais e comunitárias da escola.

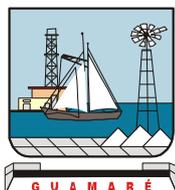




CARGO Nº. 17		PROFESSOR DE DANÇA (ZONA URBANA E ZONA RURAL)		
Nº DE VAGAS: 01 + Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Licenciatura Plena em Arte, habilitação em Dança	2.400,00	30h
01 + CR	CR			
<b>ATRIBUIÇÕES:</b> Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola; elaborar e cumprir seu plano de trabalho, segundo a Proposta Pedagógica do Estabelecimento de Ensino e as diretrizes emanadas da Secretaria Municipal de Educação; zelar pela aprendizagem dos alunos; participar das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, encontros de formação, seminários e outros, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação; promover a educação dos (as) alunos (as) por intermédio do componente curricular artes (artes visuais, dança, música e/ou teatro), da Educação Infantil, do 1º ao 9º ano do ensino fundamental e da EJA; planejar aulas e atividades escolares; avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; registrar práticas escolares de caráter pedagógico; desenvolver atividades de estudo e projetos interdisciplinares; criar e manter ativos grupos, realizar oficinas, exposições e apresentações; participar das atividades educacionais e comunitárias da escola.				

CARGO Nº. 18		PROFESSOR DE CANTO (ZONA URBANA E ZONA RURAL)		
Nº DE VAGAS: 01 + Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Licenciatura Plena em Arte, habilitação em Canto	2.400,00	30h
01 + CR	CR			
<b>ATRIBUIÇÕES:</b> Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola; elaborar e cumprir seu plano de trabalho, segundo a Proposta Pedagógica do Estabelecimento de Ensino e as diretrizes emanadas da Secretaria Municipal de Educação; zelar pela aprendizagem dos alunos; participar das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, encontros de formação, seminários e outros, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação; promover a educação dos (as) alunos (as) por intermédio do componente curricular artes (artes visuais, dança, música e/ou teatro), da Educação Infantil, do 1º ao 9º ano do ensino fundamental e da EJA; planejar aulas e atividades escolares; avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; registrar práticas escolares de caráter pedagógico; desenvolver atividades de estudo e projetos interdisciplinares; criar e manter ativos grupos, realizar oficinas, exposições e apresentações; participar das atividades educacionais e comunitárias da escola.				

CARGO Nº. 19		PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (ZONA URBANA E ZONA RURAL)		
Nº DE VAGAS: 01 + Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Licenciatura Plena em Educação Física e carteira de registro no CREF	2.400,00	30h
01 + CR	CR			
<b>ATRIBUIÇÕES:</b> Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola; elaborar e cumprir seu plano de trabalho, segundo a Proposta Pedagógica do Estabelecimento de Ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; Participar das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, encontros de formação, seminários e outros, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação; promover a educação dos (as) alunos (as) por intermédio do componente curricular educação física, da Educação Infantil, do 1º ao 9º ano do ensino fundamental e da EJA; planejar aulas e atividades escolares; avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; registrar práticas escolares de caráter pedagógico; desenvolver atividades de estudo; participar das atividades educacionais e comunitárias da escola, bem como acompanhar os alunos em competições extra-escolar; diagnosticar, planejar, prescrever, ministrar, avaliar e aplicar métodos e técnicas de aprendizagem e aperfeiçoamento do treinamento técnico e tático, de modalidades desportivas, na área formal e não formal; promover o condicionamento e o desempenho físico dos praticantes das diversas modalidades esportivas, acrobáticas e artísticas; aplicar atividades físicas de caráter lúdico e recreativo, objetivando promover, otimizar e restabelecer as perspectivas de lazer ativo e bem estar psicossocial e as relações sócio-culturais dos educandos; restabelecer as capacidades fisiocorporais, a auto-estima, a cidadania, a manutenção das boas condições de vida e da saúde da comunidade escolar.				





<b>CARGO Nº. 20</b>		<b>PROFESSOR DE MATEMÁTICA (ZONA URBANA E ZONA RURAL)</b>		
<b>Nº DE VAGAS: 01 + Cadastro de Reserva</b>		<b>ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO</b>	<b>VENCIMENTO</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>
GERAL	PcD	Licenciatura em Matemática	2.400,00	30h
01 + CR	CR			

**ATRIBUIÇÕES:** Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola; elaborar e cumprir seu plano de trabalho, segundo a Proposta Pedagógica do Estabelecimento de Ensino e as diretrizes emanadas da Secretaria Municipal de Educação; zelar pela aprendizagem dos alunos; participar das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, encontros de formação, seminários e outros, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação; promover a educação dos (as) alunos (as) por intermédio do componente curricular matemática, do 6º ao 9º ano do ensino fundamental e 2º segmento da EJA; planejar aulas e atividades escolares; avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; registrar práticas escolares de caráter pedagógico; desenvolver atividades de estudo e projetos interdisciplinares; participar das atividades educacionais e comunitárias da escola.

<b>CARGO Nº. 21</b>		<b>PROFESSOR DE CIÊNCIAS (ZONA URBANA E ZONA RURAL)</b>		
<b>Nº DE VAGAS: 01 + Cadastro de Reserva</b>		<b>ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO</b>	<b>VENCIMENTO</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>
GERAL	PcD	Licenciatura Plena em Ciências Biológicas	2.400,00	30h
01 + CR	CR			

**ATRIBUIÇÕES:** Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola; elaborar e cumprir seu plano de trabalho, segundo a Proposta Pedagógica do Estabelecimento de Ensino e as diretrizes emanadas da Secretaria Municipal de Educação; zelar pela aprendizagem dos alunos; participar das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, encontros de formação, seminários e outros, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação; promover a educação dos (as) alunos (as) por intermédio do componente curricular ciências, do 6º ao 9º ano do ensino fundamental e 2º segmento da EJA; Planejar aulas e atividades escolares; avaliar processo de ensino- aprendizagem e seus resultados; registrar práticas escolares de caráter pedagógico; desenvolver atividades de estudos e projetos interdisciplinares; participar das atividades educacionais e comunitárias da escola.

<b>CARGO Nº. 22</b>		<b>PROFESSOR DE HISTÓRIA (ZONA URBANA E ZONA RURAL)</b>		
<b>Nº DE VAGAS: 01 Cadastro de Reserva</b>		<b>ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO</b>	<b>VENCIMENTO</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>
GERAL	PcD	Licenciatura Plena em História	2.400,00	30h
01 + CR	CR			

**ATRIBUIÇÕES:** Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola; elaborar e cumprir seu plano de trabalho, segundo a Proposta Pedagógica do Estabelecimento de Ensino e as diretrizes emanadas da Secretaria Municipal de Educação; zelar pela aprendizagem dos alunos; Participar das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, encontros de formação, seminários e outros, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação; Promover a educação dos (as) alunos (as) por intermédio do componente curricular história, do 6º ao 9º ano do ensino fundamental e 2º segmento da EJA; Planejar aulas e atividades escolares; Avaliar processo de ensino- aprendizagem e seus resultados; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Desenvolver atividades de estudo e projetos interdisciplinares; Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola.





<b>CARGO Nº. 23</b>		<b>PROFESSOR DE GEOGRAFIA (ZONA URBANA E ZONA RURAL)</b>		
<b>Nº DE VAGAS: 01 + Cadastro de Reserva</b>		<b>ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO</b>	<b>VENCIMENTO</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>
GERAL	PcD	Licenciatura Plena em Geografia	2.400,00	30h
01 + CR	CR			

**ATRIBUIÇÕES:** Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola; elaborar e cumprir seu plano de trabalho, segundo a Proposta Pedagógica do Estabelecimento de Ensino e as diretrizes emanadas da Secretaria Municipal de Educação; zelar pela aprendizagem dos alunos; participar das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, encontros de formação, seminários e outros, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação; promover a educação dos (as) alunos (as) por intermédio do componente curricular geografia, do 6º ao 9º ano do ensino fundamental e 2º segmento da EJA; planejar aulas e atividades escolares; avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; registrar práticas escolares de caráter pedagógico; desenvolver atividades de estudo e projetos interdisciplinares; participar das atividades educacionais e comunitárias da escola.

<b>CARGO Nº. 24</b>		<b>PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO (ZONA URBANA E ZONA RURAL)</b>		
<b>Nº DE VAGAS: 01 + Cadastro de Reserva</b>		<b>ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO</b>	<b>VENCIMENTO</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>
GERAL	PcD	Licenciatura Plena em Ensino Religioso	2.400,00	30h
01 + CR	CR			

**ATRIBUIÇÕES:** Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola; elaborar e cumprir seu plano de trabalho, segundo a Proposta Pedagógica do Estabelecimento de Ensino e as diretrizes emanadas da Secretaria Municipal de Educação; zelar pela aprendizagem dos alunos; participar das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, encontros de formação, seminários e outros, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação; promover a educação dos (as) alunos (as) por intermédio do componente curricular Ensino Religioso, do 6º ao 9º ano do ensino fundamental e 2º segmento da EJA; planejar aulas e atividades escolares; avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; registrar práticas escolares de caráter pedagógico; desenvolver atividades de estudo e projetos interdisciplinares; participar das atividades educacionais e comunitárias da escola.

<b>CARGO Nº. 25</b>		<b>PROFESSOR - INTÉRPRETE DE LIBRAS (ZONA URBANA E ZONA RURAL)</b>		
<b>Nº DE VAGAS: 01 + Cadastro de Reserva</b>		<b>ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO</b>	<b>VENCIMENTO</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>
GERAL	PcD	Licenciatura Plena em Letras / Libras ou qualquer licenciatura com Certificado do PROLIBRAS (exame nacional de proficiência) em Tradução / Interpretação.	2.400,00	30h
01 + CR	CR			

**ATRIBUIÇÕES:** Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola; elaborar e cumprir seu plano de trabalho, segundo a Proposta Pedagógica do Estabelecimento de Ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; Participar das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, encontros de formação, seminários e outros, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação; planejar aulas e atividades escolares junto aos professores regentes das diversas disciplinas curriculares em consonância com o PPP da unidade de ensino junto à Coordenação Pedagógica; traduzir e interpretar em Libras as aulas ministradas pelos professores regentes; fazer Atendimento Educacional Especializado (AEE) em Libras, reforçando os conceitos dos conteúdos curriculares e o aprendizado de língua portuguesa como L2 nas unidades de ensino onde se encontram matriculados alunos surdos; avaliar processo de ensino e aprendizagem e seus resultados; desenvolver atividades pedagógicas que valorizem a pluralidade cultural em uma perspectiva de educação inclusiva; registrar práticas escolares de caráter pedagógico; desenvolver atividades de estudo e formação de LIBRAS junto aos professores regentes, alunos surdos e ouvintes da rede Municipal de Ensino e/ou centros de atendimento educacional especializado; participar de atividades educacionais e comunitárias da escola.





CARGO Nº. 26		PROFESSOR - ESPECIALISTA EM BRAILLE (ZONA URBANA E ZONA RURAL)		
Nº DE VAGAS: Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Curso Superior em Licenciatura Plena em qualquer área de atuação e curso de formação de grafia em Braille com carga horária mínima de 180 hs.	2.400,00	30h
CR	CR			

**ATRIBUIÇÕES:** Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola; elaborar e cumprir seu plano de trabalho, segundo a Proposta Pedagógica do Estabelecimento de Ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; Participar das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, encontros de formação, seminários e outros, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação; planejar aulas e atividades escolares junto aos professores regentes das diversas disciplinas curriculares em consonância com o PPP da unidade de ensino junto à Coordenação Pedagógica; Atender alunos com baixa visão, cegos e com visão subnormal, utilizando materiais e equipamentos que visem suprir suas necessidades específicas. Exercer atividade docente na área; atuar na adaptação e produção de livros e materiais didáticos especializados; fomentar as adaptações curriculares e as técnicas utilizadas para o ensino deste sistema, que envolvem a estimulação sensorial, alfabetização tátil e reabilitação; promover formas pelas quais ocorrem a transcrição de tinta para Braille ou vice-versa e adaptação de aulas, conteúdos e espaços. Contemplar dinâmicas que mostrem formas de relacionar-se com a pessoa com deficiência visual e dicas de orientação/mobilidade.

CARGO Nº. 27		PROFESSOR PEDAGOGO - EDUCAÇÃO INFANTIL EM LUIZ CANDIDO ALVES		
Nº DE VAGAS: 01 + Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Licenciatura Plena em Pedagogia	2.400,00	30h
01 + CR	CR			

**ATRIBUIÇÕES:** Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola; elaborar e cumprir seu plano de trabalho, segundo a Proposta Pedagógica do Estabelecimento de Ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; Participar das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, encontros de formação, seminários e outros, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação; Observar e registrar o processo de desenvolvimento das crianças, tanto individualmente como em grupo, com objetivo de elaborar a avaliação descritiva das crianças; Ministar os dias letivos, as horas de docência e horas-atividade estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da Escola com as famílias dos alunos e a comunidade.

CARGO Nº. 28		PROFESSOR PEDAGOGO - 1º ao 5º ano EM LUIZ CANDIDO ALVES		
Nº DE VAGAS: 01 + Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Licenciatura Plena em Pedagogia	2.400,00	30h
01 + CR	CR			

**ATRIBUIÇÕES:** Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola; elaborar e cumprir seu plano de trabalho, segundo a Proposta Pedagógica do Estabelecimento de Ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; Participar das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, encontros de formação, seminários e outros, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação; realizar o planejamento anual, bimestral e planejar semanalmente as atividades a serem desenvolvidas através de seqüências didáticas; realizar diagnósticos iniciais e periódicos, analisar e planejar ações pedagógicas que possibilite o avanço de cada aluno da turma; registrar (documentar) o resultado dos diagnósticos sobre os avanços e as dificuldades das crianças; oferecer as intervenções necessárias e adequadas para atender os diferentes níveis de aprendizagens da turma; pesquisar e planejar estratégias para atender as especificidades de cada aluno; participar de encontros que tratam de alfabetização para a troca de experiências; atender à diversidade na sala de aula, com aulas criativas, dinâmicas, diferenciadas e significativas; garantir um ambiente lúdico, onde as crianças possam desenvolver-se enquanto pessoas e cidadãos; respeitar as orientações da coordenação pedagógica e cumprir com as atribuições docentes apresentadas neste edital; entregar os documentos solicitados nos prazos estabelecidos pela direção e coordenação da escola; utilizar recursos didáticos selecionados pela rede e outros que atendam diretamente às dificuldades de aprendizagem do aluno; atender a





todos os alunos, buscando que todos alcancem um patamar adequado de aprendizagem ao final de cada mês/bimestre/semestre/ano.

<b>CARGO Nº. 29</b>		<b>PROFESSOR PEDAGOGO - EDUCAÇÃO INFANTIL EM BIBIANO XAVIER</b>		
<b>Nº DE VAGAS: 01 + Cadastro de Reserva</b>		<b>ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO</b>	<b>VENCIMENTO</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANTAL</b>
GERAL	PcD	Licenciatura Plena em Pedagogia	2.400,00	30h
01 + CR	CR			
<b>ATRIBUIÇÕES:</b> Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola; elaborar e cumprir seu plano de trabalho, segundo a Proposta Pedagógica do Estabelecimento de Ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; Participar das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, encontros de formação, seminários e outros, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação; Observar e registrar o processo de desenvolvimento das crianças, tanto individualmente como em grupo, com objetivo de elaborar a avaliação descritiva das crianças; Ministras os dias letivos, as horas de docência e horas-atividade estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da Escola com as famílias dos alunos e a comunidade.				

<b>CARGO Nº. 30</b>		<b>PROFESSOR PEDAGOGO - 1º ao 5º ano EM BIBIANO XAVIER</b>		
<b>Nº DE VAGAS: 01 + Cadastro de Reserva</b>		<b>ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO</b>	<b>VENCIMENTO</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANTAL</b>
GERAL	PcD	Licenciatura Plena em Pedagogia	2.400,00	30h
01 + CR	CR			
<b>ATRIBUIÇÕES:</b> Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola; elaborar e cumprir seu plano de trabalho, segundo a Proposta Pedagógica do Estabelecimento de Ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; Participar das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, encontros de formação, seminários e outros, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação; realizar o planejamento anual, bimestral e planejar semanalmente as atividades a serem desenvolvidas através de seqüências didáticas; realizar diagnósticos iniciais e periódicos, analisar e planejar ações pedagógicas que possibilite o avanço de cada aluno da turma; registrar (documentar) o resultado dos diagnósticos sobre os avanços e as dificuldades das crianças; oferecer as intervenções necessárias e adequadas para atender os diferentes níveis de aprendizagens da turma; pesquisar e planejar estratégias para atender as especificidades de cada aluno; participar de encontros que tratam de alfabetização para a troca de experiências; atender à diversidade na sala de aula, com aulas criativas, dinâmicas, diferenciadas e significativas; garantir um ambiente lúdico, onde as crianças possam desenvolver-se enquanto pessoas e cidadãs; respeitar as orientações da coordenação pedagógica e cumprir com as atribuições docentes apresentadas neste edital; entregar os documentos solicitados nos prazos estabelecidos pela direção e coordenação da escola; utilizar recursos didáticos selecionados pela rede e outros que atendam diretamente às dificuldades de aprendizagem do aluno; atender a todos os alunos, buscando que todos alcancem um patamar adequado de aprendizagem ao final de cada mês/bimestre/semestre/ano.				

<b>CARGO Nº. 31</b>		<b>PROFESSOR PEDAGOGO - EDUCAÇÃO INFANTIL EM FRANCISCO MACIEL DE ASSIS</b>		
<b>Nº DE VAGAS: Cadastro de Reserva</b>		<b>ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO</b>	<b>VENCIMENTO</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANTAL</b>
GERAL	PcD	Licenciatura Plena em Pedagogia	2.400,00	30h
CR	CR			
<b>ATRIBUIÇÕES:</b> Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola; elaborar e cumprir seu plano de trabalho, segundo a Proposta Pedagógica do Estabelecimento de Ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; Participar das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, encontros de formação, seminários e outros, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação; Observar e registrar o processo de desenvolvimento das crianças, tanto individualmente como em grupo, com objetivo de elaborar a avaliação descritiva das crianças; Ministras os dias letivos, as horas de docência e horas-atividade estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da Escola com as famílias dos alunos e a comunidade.				





<b>CARGO Nº. 32</b>		<b>PROFESSOR PEDAGOGO - 1º ao 5º ano EM FRANCISCO MACIEL DE ASSIS</b>		
<b>Nº DE VAGAS: 01 + Cadastro de Reserva</b>		<b>ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO</b>	<b>VENCIMENTO</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANTAL</b>
GERAL	PcD	Licenciatura Plena em Pedagogia	2.400,00	30h
01 + CR	CR			

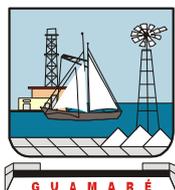
**ATRIBUIÇÕES:** Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola; elaborar e cumprir seu plano de trabalho, segundo a Proposta Pedagógica do Estabelecimento de Ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; Participar das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, encontros de formação, seminários e outros, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação; realizar o planejamento anual, bimestral e planejar semanalmente as atividades a serem desenvolvidas através de sequências didáticas; realizar diagnósticos iniciais e periódicos, analisar e planejar ações pedagógicas que possibilite o avanço de cada aluno da turma; registrar (documentar) o resultado dos diagnósticos sobre os avanços e as dificuldades das crianças; oferecer as intervenções necessárias e adequadas para atender os diferentes níveis de aprendizagens da turma; pesquisar e planejar estratégias para atender as especificidades de cada aluno; participar de encontros que tratam de alfabetização para a troca de experiências; atender à diversidade na sala de aula, com aulas criativas, dinâmicas, diferenciadas e significativas; garantir um ambiente lúdico, onde as crianças possam desenvolver-se enquanto pessoas e cidadãos; respeitar as orientações da coordenação pedagógica e cumprir com as atribuições docentes apresentadas neste edital; entregar os documentos solicitados nos prazos estabelecidos pela direção e coordenação da escola; utilizar recursos didáticos selecionados pela rede e outros que atendam diretamente às dificuldades de aprendizagem do aluno; atender a todos os alunos, buscando que todos alcancem um patamar adequado de aprendizagem ao final de cada mês/bimestre/semestre/ano.

<b>CARGO Nº. 33</b>		<b>PROFESSOR PEDAGOGO - EDUCAÇÃO INFANTIL EM JOSE NUNES DA SILVEIRA</b>		
<b>Nº DE VAGAS: 00 + Cadastro de Reserva</b>		<b>ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO</b>	<b>VENCIMENTO</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANTAL</b>
GERAL	PcD	Licenciatura Plena em Pedagogia	2.400,00	30h
CR	CR			

**ATRIBUIÇÕES:** Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola; elaborar e cumprir seu plano de trabalho, segundo a Proposta Pedagógica do Estabelecimento de Ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; Participar das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, encontros de formação, seminários e outros, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação; Observar e registrar o processo de desenvolvimento das crianças, tanto individualmente como em grupo, com objetivo de elaborar a avaliação descritiva das crianças; Ministar os dias letivos, as horas de docência e horas-atividade estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da Escola com as famílias dos alunos e a comunidade.

<b>CARGO Nº. 34</b>		<b>PROFESSOR PEDAGOGO - 1º ao 5º ano EM JOSE NUNES DA SILVEIRA</b>		
<b>Nº DE VAGAS: 01 + Cadastro de Reserva</b>		<b>ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO</b>	<b>VENCIMENTO</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANTAL</b>
GERAL	PcD	Licenciatura Plena em Pedagogia	2.400,00	30h
01 + CR	CR			

**ATRIBUIÇÕES:** Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola; elaborar e cumprir seu plano de trabalho, segundo a Proposta Pedagógica do Estabelecimento de Ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; Participar das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, encontros de formação, seminários e outros, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação; realizar o planejamento anual, bimestral e planejar semanalmente as atividades a serem desenvolvidas através de sequências didáticas; realizar diagnósticos iniciais e periódicos, analisar e planejar ações pedagógicas que possibilite o avanço de cada aluno da turma; registrar (documentar) o resultado dos diagnósticos sobre os avanços e as dificuldades das crianças; oferecer as intervenções necessárias e adequadas para atender os diferentes níveis de aprendizagens da turma; pesquisar e planejar estratégias para atender as especificidades de cada aluno; participar de encontros que tratam de alfabetização para a troca de experiências; atender à diversidade na sala de aula, com aulas criativas, dinâmicas,





diferenciadas e significativas; garantir um ambiente lúdico, onde as crianças possam desenvolver-se enquanto pessoas e cidadãs; respeitar as orientações da coordenação pedagógica e cumprir com as atribuições docentes apresentadas neste edital; entregar os documentos solicitados nos prazos estabelecidos pela direção e coordenação da escola; utilizar recursos didáticos selecionados pela rede e outros que atendam diretamente às dificuldades de aprendizagem do aluno; atender a todos os alunos, buscando que todos alcancem um patamar adequado de aprendizagem ao final de cada mês/bimestre/semestre/ano.

CARGO Nº. 35		PROFESSOR PEDAGOGO - 1º ao 5º ano EM MONSENHOR JOSE TIBURCIO		
Nº DE VAGAS: 01 + Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Licenciatura Plena em Pedagogia	2.400,00	30h
01 + CR	CR			

**ATRIBUIÇÕES:** Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola; elaborar e cumprir seu plano de trabalho, segundo a Proposta Pedagógica do Estabelecimento de Ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; Participar das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, encontros de formação, seminários e outros, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação; realizar o planejamento anual, bimestral e planejar semanalmente as atividades a serem desenvolvidas através de seqüências didáticas; realizar diagnósticos iniciais e periódicos, analisar e planejar ações pedagógicas que possibilite o avanço de cada aluno da turma; registrar (documentar) o resultado dos diagnósticos sobre os avanços e as dificuldades das crianças; oferecer as intervenções necessárias e adequadas para atender os diferentes níveis de aprendizagens da turma; pesquisar e planejar estratégias para atender as especificidades de cada aluno; participar de encontros que tratam de alfabetização para a troca de experiências; atender à diversidade na sala de aula, com aulas criativas, dinâmicas, diferenciadas e significativas; garantir um ambiente lúdico, onde as crianças possam desenvolver-se enquanto pessoas e cidadãs; respeitar as orientações da coordenação pedagógica e cumprir com as atribuições docentes apresentadas neste edital; entregar os documentos solicitados nos prazos estabelecidos pela direção e coordenação da escola; utilizar recursos didáticos selecionados pela rede e outros que atendam diretamente às dificuldades de aprendizagem do aluno; atender a todos os alunos, buscando que todos alcancem um patamar adequado de aprendizagem ao final de cada mês/bimestre/semestre/ano.

CARGO Nº. 36		PROFESSOR PEDAGOGO - 1º ao 5º ano EM JOÃO BATISTA		
Nº DE VAGAS: 01 + Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Licenciatura Plena em Pedagogia	2.400,00	30h
01 + CR	CR			

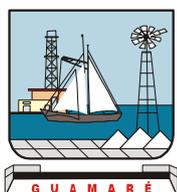
**ATRIBUIÇÕES:** Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola; elaborar e cumprir seu plano de trabalho, segundo a Proposta Pedagógica do Estabelecimento de Ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; Participar das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, encontros de formação, seminários e outros, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação; realizar o planejamento anual, bimestral e planejar semanalmente as atividades a serem desenvolvidas através de seqüências didáticas; realizar diagnósticos iniciais e periódicos, analisar e planejar ações pedagógicas que possibilite o avanço de cada aluno da turma; registrar (documentar) o resultado dos diagnósticos sobre os avanços e as dificuldades das crianças; oferecer as intervenções necessárias e adequadas para atender os diferentes níveis de aprendizagens da turma; pesquisar e planejar estratégias para atender as especificidades de cada aluno; participar de encontros que tratam de alfabetização para a troca de experiências; atender à diversidade na sala de aula, com aulas criativas, dinâmicas, diferenciadas e significativas; garantir um ambiente lúdico, onde as crianças possam desenvolver-se enquanto pessoas e cidadãs; respeitar as orientações da coordenação pedagógica e cumprir com as atribuições docentes apresentadas neste edital; entregar os documentos solicitados nos prazos estabelecidos pela direção e coordenação da escola; utilizar recursos didáticos selecionados pela rede e outros que atendam diretamente às dificuldades de aprendizagem do aluno; atender a todos os alunos, buscando que todos alcancem um patamar adequado de aprendizagem ao final de cada mês/bimestre/semestre/ano.





<b>CARGO Nº. 37</b>		<b>PROFESSOR PEDAGOGO - EDUCAÇÃO INFANTIL</b> CEI LUIZA FERREIRA DE MORAIS		
<b>Nº DE VAGAS: 01</b> + Cadastro de Reserva		<b>ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO</b>	<b>VENCIMENTO</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>
GERAL	PcD	Licenciatura Plena em Pedagogia	2.400,00	30h
01 + CR	CR			
<b>ATRIBUIÇÕES:</b> Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola; elaborar e cumprir seu plano de trabalho, segundo a Proposta Pedagógica do Estabelecimento de Ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; Participar das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, encontros de formação, seminários e outros, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação; Observar e registrar o processo de desenvolvimento das crianças, tanto individualmente como em grupo, com objetivo de elaborar a avaliação descritiva das crianças; Ministras os dias letivos, as horas de docência e horas-atividade estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da Escola com as famílias dos alunos e a comunidade.				

<b>CARGO Nº. 38</b>		<b>PROFESSOR PEDAGOGO - EDUCAÇÃO INFANTIL</b> EM PEDRO GUILHERME		
<b>Nº DE VAGAS: 01</b> + Cadastro de Reserva		<b>ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO</b>	<b>VENCIMENTO</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>
GERAL	PcD	Licenciatura Plena em Pedagogia	2.400,00	30h
01 + CR	CR			
<b>ATRIBUIÇÕES:</b> Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola; elaborar e cumprir seu plano de trabalho, segundo a Proposta Pedagógica do Estabelecimento de Ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; Participar das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, encontros de formação, seminários e outros, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação; Observar e registrar o processo de desenvolvimento das crianças, tanto individualmente como em grupo, com objetivo de elaborar a avaliação descritiva das crianças; Ministras os dias letivos, as horas de docência e horas-atividade estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da Escola com as famílias dos alunos e a comunidade.				





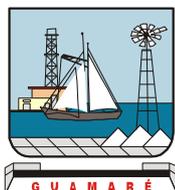
## ANEXO II

### PROFISSIONAIS DE ARTE DO PRO-ARTE CARGOS, VENCIMENTO, CARGA HORÁRIA SEMANAL, ESCOLARIDADE / REQUISITOS MÍNIMOS, VAGAS E ATRIBUIÇÕES.

CARGO Nº. 39		PROFESSOR DE MÚSICA - INSTRUMENTOS DE CORDA ZONA URBANA E ZONA RURAL		
Nº DE VAGAS: 01 + Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Licenciatura em Música ou Bacharelado em Música (violino, violão, contra baixo e demais)	2.400,00	40h
01 + CR	CR			
<b>ATRIBUIÇÕES:</b> Participar das atividades pedagógicas previstas pela instituição; Acompanhar apresentações e viagens dos alunos; Organizar e produzir planejamento pedagógico, repassando informações necessárias à coordenação; Produzir relatório de andamento das atividades; Criar propostas e ministrar oficinas de instrumentos de corda; Montar grupos para apresentações musicais.				

CARGO Nº. 40		PROFESSOR DE MÚSICA - INSTRUMENTOS DE SOPRO ZONA URBANA E ZONA RURAL		
Nº DE VAGAS: 01 + Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Licenciatura em Música ou Bacharelado em Música (saxofone ou clarinete ou trompete ou flauta transversal ou flauta doce)	2.400,00	40h
01 + CR	CR			
<b>ATRIBUIÇÕES:</b> Participar das atividades pedagógicas previstas pela instituição; Acompanhar apresentações e viagens dos alunos; Organizar e produzir planejamento pedagógico, repassando informações necessárias à coordenação; Produzir relatório de andamento das atividades; Criar propostas e ministrar oficinas de instrumentos de sopro diversos (a depender da necessidade do projeto e especificidade de formação do professor); Montar grupos para apresentações musicais.				

CARGO Nº. 41		PROFESSOR DE DANÇA – BALLET ZONA URBANA E ZONA RURAL		
Nº DE VAGAS: 01 + Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Licenciatura Plena em Dança ou Licenciatura em Artes com habilitação em Dança	2.400,00	40h
01 + CR	CR			
<b>ATRIBUIÇÕES:</b> Participar das atividades pedagógicas previstas pela instituição; Acompanhar apresentações e viagens dos alunos; Organizar e produzir planejamento pedagógico, repassando informações necessárias à coordenação; Produzir relatório de andamento das atividades; Criar propostas e ministrar oficinas de dança; Montar grupos para apresentações musicais.				





<b>CARGO Nº. 42</b>		<b>PROFESSOR DE TEORIA/OPERADOR DE SOM</b> ZONA URBANA E ZONA RURAL		
<b>Nº DE VAGAS: 01</b> + Cadastro de Reserva		<b>ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO</b>	<b>VENCIMENTO</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>
GERAL	PcD	Licenciatura em Música com curso de operador de áudio	2.400,00	40h
01 + CR	CR			

**ATRIBUIÇÕES:** Participar das atividades pedagógicas previstas pela instituição; Acompanhar apresentações e viagens dos alunos; Organizar e produzir planejamento pedagógico, repassando informações necessárias à coordenação; Produzir relatório de andamento das atividades; Criar propostas e ministrar oficinas de teoria musical; Organizar, montar e operar os equipamentos digitais e analógicos de som e áudio.

<b>CARGO Nº. 43</b>		<b>PROFESSOR DE TEATRO</b> ZONA URBANA E ZONA RURAL		
<b>Nº DE VAGAS: 01</b> + Cadastro de Reserva		<b>ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO</b>	<b>VENCIMENTO</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>
GERAL	PcD	Licenciatura Plena em Teatro ou Licenciatura em Artes com habilitação em Teatro	2.400,00	40h
01 + CR	CR			

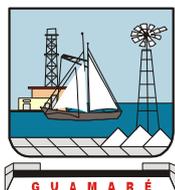
**ATRIBUIÇÕES:** Participar das atividades pedagógicas previstas pela instituição; Acompanhar apresentações e viagens dos alunos; Organizar e produzir planejamento pedagógico, repassando informações necessárias à coordenação; Produzir relatório de andamento das atividades; Criar propostas e ministrar oficinas de teatro; Montar grupos para apresentações teatrais.

<b>CARGO Nº. 44</b>		<b>PROFESSOR DE ARTES VISUAIS</b> ZONA URBANA E ZONA RURAL		
<b>Nº DE VAGAS: 01</b> + Cadastro de Reserva		<b>ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO</b>	<b>VENCIMENTO</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>
GERAL	PcD	Licenciatura Plena em Arte, habilitação em Artes Visuais	2.400,00	40h
01 + CR	CR			

**ATRIBUIÇÕES:** Participar das atividades pedagógicas previstas pela instituição; Acompanhar apresentações e viagens dos alunos; Organizar e produzir planejamento pedagógico, repassando informações necessárias à coordenação; Produzir relatório de andamento das atividades; Criar propostas e ministrar oficinas e produção artística visual.

<b>CARGO Nº. 45</b>		<b>PROFESSOR DE CANTO</b> ZONA URBANA E ZONA RURAL		
<b>Nº DE VAGAS:</b> Cadastro de Reserva		<b>ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO</b>	<b>VENCIMENTO</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>
GERAL	PcD	Licenciatura em Música ou Bacharelado em Música (canto)	2.400,00	40h
CR	CR			

**ATRIBUIÇÕES:** Participar das atividades pedagógicas previstas pela instituição; Acompanhar apresentações e viagens dos alunos; Organizar e produzir planejamento pedagógico, repassando informações necessárias à coordenação; Produzir relatório de andamento das atividades; Criar propostas e ministrar oficinas de canto e coral; Montar grupos para apresentações musicais.



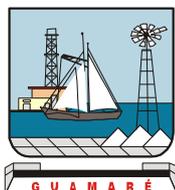


CARGO Nº. 46		PROFESSOR DE PIANO / TECLADO ZONA URBANA E ZONA RURAL		
Nº DE VAGAS: Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Licenciatura em Música ou Bacharelado em Música (piano/teclado)	2.400,00	40h
CR	CR			
<b>ATRIBUIÇÕES:</b> Participar das atividades pedagógicas previstas pela instituição; Acompanhar apresentações e viagens dos alunos; Organizar e produzir planejamento pedagógico, repassando informações necessárias à coordenação; Produzir relatório de andamento das atividades; Criar propostas e ministrar oficinas de piano e teclado; Montar grupos para apresentações musicais.				

CARGO Nº. 47		PROFESSOR DE VIOLÃO / GUITARRA ZONA URBANA E ZONA RURAL		
Nº DE VAGAS: Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Licenciatura em Música ou Bacharelado em Música (violão / guitarra)	2.400,00	40h
CR	CR			
<b>ATRIBUIÇÕES:</b> Participar das atividades pedagógicas previstas pela instituição; Acompanhar apresentações e viagens dos alunos; Organizar e produzir planejamento pedagógico, repassando informações necessárias à coordenação; Produzir relatório de andamento das atividades; Criar propostas e ministrar oficinas de violão e guitarra; Montar grupos para apresentações musicais.				

CARGO Nº. 48		PROFESSOR DE CONTRABAIXO ELÉTRICO ZONA URBANA E ZONA RURAL		
Nº DE VAGAS: Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Licenciatura em Música ou Bacharelado em Música (contrabaixo elétrico)	2.400,00	40h
CR	CR			
<b>ATRIBUIÇÕES:</b> Participar das atividades pedagógicas previstas pela instituição; Acompanhar apresentações e viagens dos alunos; Organizar e produzir planejamento pedagógico, repassando informações necessárias à coordenação; Produzir relatório de andamento das atividades; Criar propostas e ministrar oficinas de contrabaixo elétrico; Montar grupos para apresentações musicais.				

CARGO Nº. 49		PROFESSOR DE BATERIA / PERCUSSÃO ZONA URBANA E ZONA RURAL		
Nº DE VAGAS: Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Licenciatura em Música ou Bacharelado em Música (bateria ou percussão)	2.400,00	40h
CR	CR			
<b>ATRIBUIÇÕES:</b> Participar das atividades pedagógicas previstas pela instituição; Acompanhar apresentações e viagens dos alunos; Organizar e produzir planejamento pedagógico, repassando informações necessárias à coordenação; Produzir relatório de andamento das atividades; Criar propostas e ministrar oficinas de bateria e percussão; Montar grupos para apresentações musicais.				





CARGO Nº. 50		PROFESSOR DE VIOLONCELLO ZONA URBANA E ZONA RURAL		
Nº DE VAGAS: Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Licenciatura em Música ou Bacharelado em Música (violoncello)	2.400,00	40h
CR	CR			

**ATRIBUIÇÕES:** Participar das atividades pedagógicas previstas pela instituição; Acompanhar apresentações e viagens dos alunos; Organizar e produzir planejamento pedagógico, repassando informações necessárias à coordenação; Produzir relatório de andamento das atividades; Criar propostas e ministrar oficinas de violoncello; Montar grupos para apresentações musicais.

CARGO Nº. 51		PROFESSOR DE VIOLINO / VIOLA ZONA URBANA E ZONA RURAL		
Nº DE VAGAS: Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Licenciatura em Música ou Bacharelado em Música (violino ou viola)	2.400,00	40h
CR	CR			

**ATRIBUIÇÕES:** Participar das atividades pedagógicas previstas pela instituição; Acompanhar apresentações e viagens dos alunos; Organizar e produzir planejamento pedagógico, repassando informações necessárias à coordenação; Produzir relatório de andamento das atividades; Criar propostas e ministrar oficinas de violino e viola; Montar grupos para apresentações musicais.

CARGO Nº. 52		PROFESSOR DE ARTESANATO ZONA URBANA E ZONA RURAL		
Nº DE VAGAS: Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Licenciatura em Pedagogia com comprovação profissional de ensino e produção de artesanato	2.400,00	40h
CR	CR			

**ATRIBUIÇÕES:** Participar das atividades pedagógicas previstas pela instituição; Acompanhar apresentações e viagens dos alunos; Organizar e produzir planejamento pedagógico, repassando informações necessárias à coordenação; Produzir relatório de andamento das atividades; Criar propostas e ministrar oficinas de artesanato e produção artística visual.



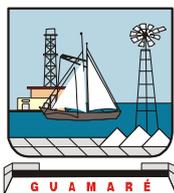


## ANEXO III

### PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

#### CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO DE TÍTULOS

ESPECIFICAÇÃO DE CURSO OU TÍTULO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	MAXIMA PONTUAÇÃO PERMITIDA	COMPROVANTES EXIGIDOS
<b>I. TITULAÇÃO ACADEMICA</b>			
a) Título de Doutor na área a que concorre.	10,0 por título	10,0	Diploma devidamente registrado, ou declaração / certificado de conclusão de curso devidamente reconhecido. (Só será computado o item de maior pontuação, de acordo com o item 7.8 deste edital)
b) Título de Doutor em área correlata a que concorre.	5,0 por título	5,0	
c) Título de Mestre na área a que concorre.	6,0 por título	6,0	
d) Título de Mestre em área correlata a que concorre.	3,0 por título	3,0	
e) Título de Curso de Especialização (Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> ) na área a que concorre, com no mínimo, 360 h.	3,0 por título	6,0	Declaração ou certificado de conclusão de curso devidamente reconhecido.
f) Título de Curso de Especialização (Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> ) na área correlata a que concorre, com no mínimo, 360 h.	1,5 por título	3,0	Declaração ou certificado de conclusão de curso devidamente reconhecido.
<b>II. EXTENSÃO, FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO</b>			
g) Título em Curso de Extensão, Formação ou Aperfeiçoamento na área a que concorre com, no mínimo, 180 h.	1,5 por curso	3,0	Certificado ou declaração de conclusão do curso, assinada pelo órgão ou empresa responsável pelo mesmo.
h) Título em curso de Extensão, Formação ou Aperfeiçoamento na área específica a que concorre com, no mínimo, 80h.	1,0 por curso	3,0	Certificado ou declaração de conclusão do curso, assinada pelo órgão ou empresa responsável pelo mesmo.
i) Título em curso de Extensão, Formação ou Aperfeiçoamento na área específica a que concorre com, no mínimo, 40h.	0,5 por curso	3,0	Certificado ou declaração de conclusão do curso, assinada pelo órgão ou empresa responsável pelo mesmo.
<b>III. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>			
j) Experiência Profissional na área a que concorre comprovada de no mínimo 06 (seis) meses em docência.	0,5 por período	5,0	Comprovação mediante carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviço, ato de nomeação ou declaração de instituição escolar pública e/ou privada com carinho da instituição.
<b>IV. PUBLICAÇÕES E APRESENTAÇÕES CIENTÍFICAS</b>			
k) Publicação e/ou apresentação de atividade científica, na área específica a que concorre (livro, anais de eventos, congressos, seminários, periódicos, revistas, entre outros).	1,0 por atividade	3,0	Comprovação mediante o produto científico publicado e / ou comprovação do certificado de apresentação científica.





## ANEXO IV

### PROFISSIONAIS DE ARTE DO PRO-ARTE

#### CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO DE TÍTULOS

ESPECIFICAÇÃO DE CURSO OU TÍTULO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	MAXIMA PONTUAÇÃO PERMITIDA	COMPROVANTES EXIGIDOS
<b>I. TITULAÇÃO ACADEMICA</b>			
a) Título de Doutor na área a que concorre.	10,0 por título	10,0	Diploma devidamente registrado, ou declaração / certificado de conclusão de curso devidamente reconhecido. (Só será computado o item de maior pontuação, de acordo com o item 7.8 deste edital)
b) Título de Doutor em área correlata a que concorre.	5,0 por título	5,0	
c) Título de Mestre na área a que concorre.	6,0 por título	6,0	
d) Título de Mestre em área correlata a que concorre.	3,0 por título	3,0	
e) Título de Curso de Especialização (Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> ) na área a que concorre, com no mínimo, 360 h.	2,0 por título	4,0	Declaração ou certificado de conclusão de curso devidamente reconhecido.
f) Título de Curso de Especialização (Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> ) na área correlata a que concorre, com no mínimo, 360 h.	1,0 por título	2,0	Declaração ou certificado de conclusão de curso devidamente reconhecido.
<b>II. EXTENSÃO, FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO</b>			
g) Título em Curso de Extensão, Formação ou Aperfeiçoamento na área a que concorre com, no mínimo, 180 h.	1,0 por curso	1,0	Certificado ou declaração de conclusão do curso, assinada pelo órgão ou empresa responsável pelo mesmo.
h) Título em curso de Extensão, Formação ou Aperfeiçoamento na área específica a que concorre com, no mínimo, 40h.	0,5 por curso	1,0	Certificado ou declaração de conclusão do curso, assinada pelo órgão ou empresa responsável pelo mesmo.
<b>III. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>			
i) Experiência Profissional comprovada em projetos sociais, na área a que concorre, de no mínimo 06 (seis) meses.	0,5 por período	5,0	Comprovação mediante carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviço, ato de nomeação ou declaração de instituição que prestou serviço com carinho da instituição e assinatura do responsável.
j) Experiência Profissional comprovada na área a que concorre, de no mínimo 06 (seis) meses, exceto em projetos sociais.	0,5 por período	5,0	Comprovação mediante carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviço, ato de nomeação ou declaração de instituição que prestou serviço com carinho da instituição e assinatura do responsável.
<b>IV. PUBLICAÇÕES E APRESENTAÇÕES CIENTÍFICAS</b>			
k) Publicação de artigo científico na área a que concorre, em periódico ou livro (com ISSN ou ISBN).	1,0 por atividade	2,0	Cópia do trabalho com número do ISSN ou ISBN.
l) Apresentação ou publicação de trabalho na área a que concorre, em anais de eventos (com ISSN).	0,5 por atividade	2,0	Certificado de apresentação de trabalho ou cópia do trabalho com número do ISSN.





## ANEXO V

### CRONOGRAMA

ITEM	ATIVIDADE	DATA / PERÍODO
1	Publicação do Edital	05.01.2023
2	<b>INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS com apresentação dos títulos</b>	<b>05 a 11.01.2023</b>
3	Último dia para pagamento da taxa de inscrição	12.01.2023
4	Homologação das inscrições – Área do Candidato	14.01.2023
5	Publicação do quantitativo de candidatos por cargo	14.01.2023
6	Resultado Preliminar do Processo Seletivo da Análise de Títulos	16.01.2023
7	Recursos contra o Resultado Preliminar – Área do Candidato	17.01.2023 a 18.01.2023
8	<b>RESULTADO FINAL</b>	<b>20.01.2023</b>
9	<b>Encaminhamento do RESULTADO FINAL à Prefeitura Municipal de Guamaré/RN</b>	<b>20.01.2023</b>

